



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

Aprova as normas internas de
Estágio Docência no âmbito das
Atividades do Programa de Pós-
Graduação em Economia (PPGECON)
Da Universidade Federal de Goiás

RESOLUÇÃO – PPGECON N° 02/2023

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação (CPG), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme artigo 3º, inciso I do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Economia, reunida em sessão plenária realizada no dia 02 de março de 2023

RESOLVE :

Art. 1º. Definir critérios específicos para a realização do Estágio Docência como componente da estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Economia, considerando o previsto na legislação pertinente, especialmente o disposto na Resolução CEPEC N° 1210/2013/UFG e Artigo 34 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Economia

Art. 2º. O Estágio Docência é parte integrante da formação do(a) pós-graduando(a), sendo obrigatório a todos(as) os(as) discentes regulares do PPGECON.

Art. 3º. As atividades de Estágio Docência não darão direito a créditos de disciplinas ou de atividades complementares.

§ 1º A carga horária total do estágio docência será de trinta e duas (32) horas.

§ 2º A carga horária máxima do estágio docência será de quatro horas semanais.

Art. 4º. O estágio docência deve proporcionar ao estudante a participação em atividades de ensino na graduação, incluindo uma ou mais das seguintes atividades:

- I- preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas em disciplinas regulares da graduação, no âmbito da UFG, nas modalidades presencial ou a distância (EaD), em áreas do conhecimento associadas a suas atividades de pesquisa;
- II- participar de programas de monitoria e tutoria e de projetos de ensino para estudantes, promovidos pela UFG;
- III- desenvolver atividades de ensino e/ou orientação no âmbito da UFG, associadas a grupos de estudo, grupos de pesquisa, projetos de extensão, seminários e minicursos.

§ 1º As atividades do estagiário docente serão sempre supervisionadas pelo(a) orientador(a) ou por um(a) professor(a) responsável, aprovado pelo(a) orientador(a).

§ 2º É recomendável que parte da carga horária do estágio docência seja desenvolvida nos termos previstos no inciso I deste artigo.

§ 3º As atividades do estagiário docente em sala de aula serão desenvolvidas sempre com o acompanhamento do(a) professor(a) responsável pela disciplina.

Art. 5º. A realização do estágio docência deverá obedecer às seguintes condições:

- I- a duração mínima de um semestre, sendo a duração máxima de dois semestres;
- II- a atuação de um ou mais estagiários docentes em disciplinas não poderá exceder cinquenta por cento (50%) da carga horária total da disciplina;
- III- a definição das atividades será estabelecida por plano de trabalho a ser aprovado pelo(a) orientador(a);
- IV- A participação de estudantes de pós-graduação no estágio docência não cria vínculo empregatício.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos preferencialmente pela Coordenação do Programa ou pela Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG).

ANEXO 1

PPGECON/FACE

Relatório de Estágio Docência

DADOS DO DISCENTE
Nome:
Período de desenvolvimento do Estágio: ___/___/___ a ___/___/___
Linha de Pesquisa: () Métodos Quantitativos Aplicados e Mercados (MQM) () Modelos Econômicos e Políticas Públicas Aplicadas ao Contexto Socioeconômico (MEPP)
Orientador(a):

DADOS DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO DOCÊNCIA
Nome:
Atividade:
Carga horária:
Professor(a) responsável:

EMENTA DA DISCIPLINA

ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELO(A) ESTAGIÁRIO(A)

PARECER DO(A) PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO DOCÊNCIA
Nota/Conceito do(a) discente:

As atividades a serem desenvolvidas no estágio docência devem se enquadrar no que preconiza o Artigo 16 da Resolução CONSUNI/CEPEC Nº 01/2017, a saber:

Art. 16. O estágio docência deve proporcionar ao estudante a participação em atividades de ensino na graduação e/ou na educação básica, incluindo uma ou mais das seguintes atividades:

I- preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas em disciplinas regulares da graduação, no âmbito da UFG, nas modalidades presencial ou a distância (EaD), em áreas do conhecimento associadas a suas atividades de pesquisa;

II- preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas no âmbito das escolas públicas de ensino fundamental e médio, em áreas do conhecimento associadas a suas atividades de pesquisa;

III- participar de programas de monitoria e tutoria e de projetos de ensino para estudantes, promovidos pela UFG;

IV- desenvolver atividades de ensino e/ou orientação no âmbito da UFG, associadas a grupos de estudo, grupos de pesquisa, projetos de extensão, seminários e minicursos.

§ 1º As atividades do estagiário docente serão sempre supervisionadas por um professor responsável.

§ 2º É recomendável que parte da carga horária do estágio docência seja desenvolvida nos termos previstos no inciso I deste artigo.

Goiânia, _____

Estagiário(a)

Professor(a) Supervisor(a) do(a) Estágio de Docência

Professor(a) Orientador(a) do(a) Aluno(a)